



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.000345/2021-55

Unidade Gestora: SREMG

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0091/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO SEDE DA SREMG E NA UNIDADE LOCAL DE CONTAGEM, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA TOP CONTROL DESINFESTAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, por meio da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19 de junho de 2023, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 118***00, SSP/MT, e do CPF nº 870.***.***-34, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria/DNIT nº 7.013, de 07 de dezembro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TOP CONTROL DESINFESTAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.787/0001-58, estabelecida à Rua Lagoa Santa, nº 221, Bairro Carlos Prates, CEP: 30.710-090, Belo Horizonte/MG, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Daniel Campos Mendes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.***.490 SSP/MG e CPF nº 045.***.***-52, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0091/2021, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 0091/2021, por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo de execução/ conclusão para 04 (quatro) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, pelo período de 16/03/2024 a 15/03/2025.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 57, Inciso II, bem como no art.65, I, a, da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quinta do Contrato (SEI nº 4937353).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$ 13.952,92 (treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 10.269,63 (dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos) referente às etapas anteriores, e R\$ 3.683,29 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), referente à presente prorrogação de prazo do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 3.683,29 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 393031/39252; Natureza de Despesa nº 339039.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 15/03/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

6.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

6.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2024.

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
Superintendente Regional SR/MG
CONTRATANTE

Daniel Campos Mendes
Top Control Desinfestação e Conservação Ltda
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 15/02/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Campos Mendes, Usuário Externo**, em 19/02/2024, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16960597** e o código CRC **C01B2518**.

Referência: Processo nº 50606.000345/2021-55

SEI nº 16960597

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |